



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 146, de 4 de maio de 2022.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pela Presidência do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

Considerando que todas as informações e documentos constantes no processo Inmetro nº 0052600.009052/2021-19 estão em conformidade com os requisitos estabelecidos na Portaria Inmetro nº 293, de 8 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Wertco Indústria, Comércio e Serviços em Bombas de Abastecimento de Combustíveis, Importação e Exportação Ltda., a declarar a conformidade de bombas medidoras de combustíveis líquidos, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, como alternativa à verificação inicial, de acordo com as características e condições descritas a seguir:

#### I - DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Empresa: Wertco Indústria, Comércio e Serviços em Bombas de Abastecimento de Combustíveis, Importação e Exportação Ltda.

CNPJ: 27.314.980/0001-53

Endereço: Via de Circulação, 330 - Parque Industrial de Arujá - Centro - Arujá - SP - CEP: 07400-050

Autorização para Declaração de Conformidade para Instrumentos Novos

Autorização sob o Código Número: EA070

#### II - CONDIÇÕES

A declaração de conformidade emitida pela empresa para os medidores objetos desta autorização (Escopo Autorizado) deve atender os requisitos do Regulamento Técnico Metrológico anexo a Portaria Inmetro n.º 293/2021, bem como os ensaios aplicáveis, estabelecidos no Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro n.º 159/2022, ou ato superveniente.

A manutenção da autorização está vinculada à contínua capacidade da empresa de emitir declaração de conformidade de bombas medidoras de combustíveis líquidos que fabrica, de acordo com os requisitos da Portaria Inmetro nº 293, de 8 de julho de 2021.

Caso não atenda às condições estabelecidas na presente portaria, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 2º da Portaria Inmetro nº 293, de 8 de julho de 2021.

#### III - ESCOPO AUTORIZADO

A empresa está autorizada a emitir declaração de conformidade de bombas medidoras de combustíveis líquidos que possuam Portaria Inmetro de Aprovação de Modelo.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
05/05/2022, ÀS 16:34, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **1197722** e o código CRC **055E6EDF**.

